

Maura Soares

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 103/XI (PSD)
Anexos: informação resolução 103 - XI.pdf

De: Geral Amraa <amraa@amraa.pt>
Enviada: 31 de outubro de 2018 14:02
Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>
Cc: Nuno Martins <nmartins@amraa.pt>
Assunto: Fwd: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 103/XI (PSD)

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 103/XI (PSD)

Presidente da Comissão
de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Dr. Francisco Coelho

Encarrega-me o Senhor Administrador Delegado da AMRAA, de enviar a Vs. Exas. o parecer, relativo ao assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Secretária do Administrador Delegado
Tibéria Mota

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3697 Proc. n.º 107
Data:	018 / 10 / 31 N.º 103 / XI

Jorge Delfim
Advogado
CP3309P de 4/7/1989



Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO NO ÂMBITO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 103/XI (PSD) - "CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA REGIONAL DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL PARA COBERTURA INTEGRAL DO TERRITÓRIO"

É-me pedida pela AMRAA, informação sobre a resolução que, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores propõe à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e que se consubstancia no seguinte:

- 1- Recomendar ao Governo Regional dos Açores que proceda à aplicação das devidas ações e medidas com vista à criação e implementação de um Sistema Regional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral com cobertura integral do território;
- 2- Recomendar ao Governo Regional que, previamente à implementação de um Sistema de Cadastro Predial nos Açores, elabore um Plano de Execução, a concluir e a divulgar no prazo máximo de seis meses, que inclua forçosamente um cronograma para a implementação de Sistema Regional de Cadastro, em prazo não superior a 5 anos;
- 3- Recomendar ao Governo Regional que na elaboração do Plano de Execução se considere, igualmente, a mobilização dos adequados meios políticos, administrativos, legislativos, financeiros, humanos e tecnológicos, atendendo à premência do processo e aos respetivos recursos e meios disponíveis na Região, que deverão ser potenciados.

Cumprir informar:

Importa antes de mais sublinhar que a sede própria de discussão, avaliação, debate e aprovação ou não desta proposta é Assembleia Legislativa Regional e, a isso, não se pode sobrepor a AMRAA.

Contudo, não pode deixar de se reconhecer, por um lado, que o cadastro é o conjunto dos dados que caracterizam e identificam os prédios existentes em num determinado território e que enquanto elemento de suporte à tomada de decisão, ao planeamento e ordenamento do território e à promoção do desenvolvimento sustentável regional o cadastro constitui-se como uma das principais prioridades a concretizar e desenvolver e que, por lado, o Governo Regional tem vindo a desenvolver esse objetivo caracterizar todos os prédios, rústicos e urbanos, identificando os seus limites, os seus marcos e as suas extremas, bem como os seus

Rua D. Carlos I, 27, 1º Dtº, 9600-555 Ribeira Grande
Telefone: 296 472 690 - Fax: 296 472 912
E-mail: jorge.delfim-3309p@adv.ao.pt.
Responsabilidade limitada (artigo 99º, nº 2 do E.O.A)

Jorge Delfim
Advogado
CP3309P de 4/7/1989

proprietários, ou titulares de direitos, e efetuar a associação com os respetivos dados já existentes na Conservatória do Registo Predial e nos Serviços de Finanças.

Este é um processo moroso, sem prejuízo de se procurarem medidas que visem - dentro dos limites legais – agilizar o mesmo. O seu desenvolvimento e concretização, repete-se, nos termos legais, será um contributo importante, designadamente, para a regulação dos mercados imobiliários e fundiários, importantes como acima já se referiu em sede de ordenamento do território e, bem assim, das demais políticas ou medidas públicas sectoriais com impacto territorial, designadamente, as ligadas ao ambiente, à agricultura e florestas (como, de resto, o refere a proposta de resolução em análise)

É que s.m.o. se me oferece informar sobre este assunto.

Ribeira Grande 29 de Outubro de 2018.

O ADOGADO



Jorge Delfim

CP 3309p de 4/7/1989

Responsabilidade Limitada

(artigo 104º do EOA)

Rua D. Carlos I, 27, 1º Dtº, 9600-555 Ribeira Grande
Telefone: 296 472 690 - Fax: 296 472 912
E-mail: jorge.delfim-3309p@adv.oa.pt.
Responsabilidade limitada (artigo 99º, nº 2 do E.O.A)